

**TABELA "I" - EXTRAJUDICIAL
OFICIAIS DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
TUTELAS E INTERDIÇÕES**

I	Casamento:	
	a) habilitação, compreendendo todos os atos do processo, certidão de habilitação e a extraída do livro talão	204,50
	b) afixação, publicação e arquivamento de edital remetido por oficial de outra jurisdição, inclusive a respectiva certidão	59,75
	c) dispensa total ou parcial de editais de proclama, juntada de quaisquer documentos	29,55
II	Inscrição de casamento religioso no Registro Civil, inclusive a certidão extraída do livro talão	54,85
III	Diligências para a celebração de casamento fora da sala do Oficial de Registro ou da sede do foro	297,90
IV	Registro de nascimento e de óbito:	
	a) no prazo legal	49,90
	b) fora do prazo legal:	
	1 - até 12 anos	49,90
	2 - depois de 12 anos	56,70
	3 - mediante justificação no juízo de registro	70,75
	Nota 1ª: as custas referidas neste item incluem a certidão extraída do livro padrão.	
V	Retificação de nascimento, casamento ou óbito:	
	a) mediante prova documental	47,25
	b) mediante justificação no juízo do registro, com ou sem prova documental complementar	70,75
VI	Inscrição de sentença declaratória de casamento em processo judicial	23,70
VII	Registros:	
	a) de sentença ou termo de tutela ou curatela, bem como o de caução prestada em sua garantia; de sentença declaratória de ausência ou abertura de sucessão provisória ou definitiva; de sentença em falências e concordatas; de sentença de prestação de contas de tutores e curadores	47,25
	b) de ato ou sentença de emancipação, adoção ou perfilhação	70,75
VIII	Certidões:	
	a) com uma folha apenas	9,45
	b) por folha excedente	2,40
IX	Busca, que só poderá ser cobrada quando a parte não indicar data certa do Registro:	
	a) até 12 meses	1,25
	b) até 05 anos	1,25
	c) até 10 anos	2,95
	d) até 20 anos	4,85
	e) de mais de 20 anos	13,95
	Nota 1ª: O ato da celebração de casamento será gratuito, salvo ocorrendo a hipótese prevista no item III desta tabela.	

	Nota 2ª: São inteiramente gratuitos e isentos de selo e quaisquer emolumentos e custas a habilitação para casamento, o registro, a primeira certidão, desde que os cônjuges sejam reconhecidamente pobres, o que se comprovará por atestação de autoridade competente.	
	Nota 3ª: Do mesmo modo da nota anterior se procederá quanto ao registro de nascimento, quando as mesmas circunstâncias ocorrerem em relação aos pais.	
	Obs.: Aplicar, se o caso, a norma do art. 46 da Lei nº 6.015/73.	